



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Caçapava, a adaptação de **salas e/ou espaços de acomodação sensorial nas unidades escolares**, voltados à autorregulação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições relacionadas ao processamento sensorial.

É amplamente reconhecido, tanto pela literatura científica quanto pela prática clínica, que pessoas com TEA apresentam alterações no processamento sensorial, caracterizadas por dificuldades na recepção, organização e interpretação de estímulos provenientes do ambiente. Tais alterações podem se manifestar tanto por **hiper-responsividade** (sensibilidade exacerbada a sons, luzes, texturas, entre outros estímulos) quanto por **hiporresponsividade**, impactando diretamente a capacidade de concentração, interação social e permanência em ambientes coletivos, como o escolar.

Nesse contexto, ambientes escolares tradicionais, muitas vezes ruidosos, visualmente estimulantes e com grande circulação de pessoas, podem desencadear **sobrecargas sensoriais**, resultando em crises, ansiedade e comportamentos disruptivos, prejudicando o processo de aprendizagem e a inclusão plena desses estudantes.

A criação de espaços de acomodação sensorial — também conhecidos como salas de regulação ou salas de silêncio — surge como medida essencial para oferecer um ambiente controlado, acolhedor e adaptado, permitindo que o aluno recupere seu equilíbrio emocional e sensorial.

Esses espaços podem ser equipados com recursos simples, como objetos reguladores (fidgets, bolas sensoriais, materiais táteis), fones de ouvido com redução de ruído, iluminação ajustável, além de estruturas acolhedoras como tendas ou cantos de descanso.

Ressalta-se que tais recursos são amplamente utilizados em práticas educacionais inclusivas, contribuindo significativamente para a melhora do foco, redução da ansiedade e promoção do bem-estar dos alunos com TEA, favorecendo sua permanência e participação ativa no ambiente escolar.

Importante destacar que a presente proposta **não implica em custos extras ao Município**, uma vez que poderá ser implementada por meio da **adaptação de salas já existentes ou de**





**espaços disponíveis dentro das próprias unidades escolares**, com utilização de recursos simples e acessíveis, podendo, inclusive, contar com parcerias institucionais e apoio da comunidade escolar.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com a legislação vigente que assegura o direito das pessoas com deficiência a um ambiente educacional acessível e adequado às suas necessidades específicas.

A implementação desses espaços também contribui para a conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral, promovendo uma cultura de respeito às diferenças e fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão e à equidade.

Dessa forma, a criação de salas de acomodação sensorial representa um avanço significativo na garantia de direitos, na promoção da inclusão e na melhoria da qualidade do ensino para alunos com TEA, sendo medida necessária, viável e socialmente responsável.

Dani Galdino  
**Vereadora – REPUBLICANOS**

